

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE**, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO** e da Secretaria de Educação e Esportes, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**; e a Empresa **39.847.327 JOSE EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS)**, na forma descrita abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025  
CONTRATO Nº 025/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro – CEP: 56.840-000, Iguaçu/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF [REDACTED], [REDACTED] na Rua Mário Nunes Pereira, 18 B – Centro – Iguaçu – PE, CEP: 56.840-000 e da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada nesta cidade de Iguaçu-PE; doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **39.847.327 JOSE EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO(NS EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.847.327/0001-39, E-mail: [edvaldoneto371@gmail.com](mailto:edvaldoneto371@gmail.com); Fone: (87) 98170-1540, com sede na Praça Antonio Rabelo, nº 10, Centro, Iguaçu-PE, CEP: 56.840-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, solteiro, empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] residente e domiciliado no município de Iguaçu-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente instrumento Contratação para eventual e futura Aquisição de **Kits Escolares**, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaçu, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Iguaçu-PE, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo pelo período de 12 (doze), conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

**1.2** - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 013/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** – Discriminação do Objeto, conforme itens abaixo:



|    |    |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 11 | 13 | 15 | 16 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 2 - DA VIGÊNCIA:

**2.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com valide até o dia 31 de dezembro de 2025**, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

## 3 - DO PREÇO:

**3.1** - O valor global da contratação é de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

## 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

### EDUCAÇÃO:

12.361.0009 2108.0000 /3.3.90 32.00

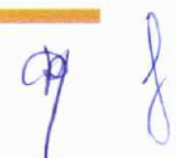
## 5 - DO PAGAMENTO:

**5.1** - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

**5.1.1** - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**5.1.2** - O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**5.2** - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.





**5.3 -** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**5.4 -** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

**5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**5.5 -** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

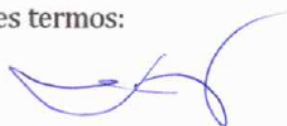
**5.6 6 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**5.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

**6.1 - DO PRAZO: 12 (doze) meses**

**6.2 - O RECEBIMENTO** se efetivará nos seguintes termos:



**6.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**6.2.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**6.2.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**6.2.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**6.2.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**6.2.6** - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

### **6.3 - GARANTIA DO OBJETO**

**6.3.1** - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de de boas praticas.

### **7 - DO REAJUSTE:**

**7.1** - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

**8.1** - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.2** - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela





Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**8.3** - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**10.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**10.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

**10.4** - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**10.5.** As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**12.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**12.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao



contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**12.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**12.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

**12.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.6** - O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**12.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **13 - DAS VEDAÇÕES:**

**13.1** - É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

## **15 - DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## 16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

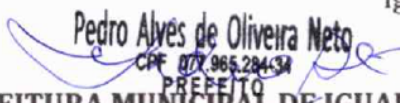
18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 19 - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, comocompetente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaçu/PE, 24 de fevereiro de 2025.

  
Pedro Alves de Oliveira Neto  
CPF 079.965.284-32  
PREFEITO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**  
CNPJ: 11.368.966/0001-00  
**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
CPF [REDACTED]  
**CONTRATANTE**



*Rita de Cássia Mendes de Melo Siqueira*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**

CPF: [REDACTED]

**CONTRATANTE**

*José Edvaldo Pinheiro dos Santos Neto*

**39.847.327 JOSE EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
(NS EMPREENDIMENTOS)**

CNPJ: 39.847.327/0001-39

**JOSE EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO**

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA**

**39.847.327/0001-39**

**JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO**

**Praça Antônio Rabelo, 10 - Centro**

**CEP: 56.840-000 - Iguaracy-PE**

